PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.976, DE 6 DE OUTUBRO DE 2003

Cria três (03) cargos de Técnico de Educação Artística, alterando o Anexo I, da Lei nº 4.779, de 24 de janeiro de 2002.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS**, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, no âmbito da Administração Direta Municipal, três (03) cargos públicos de Técnico de Educação Artística, código GT-01, no Grupo Técnico, do Anexo I, da Lei nº 4.779, de 24 de janeiro de 2002, que dispõe sobre o Quadro Especial dos cargos e empregos públicos egressos da extinta FMAPEL.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 6 DE OUTUBRO DE 2003.

Fernando Marroni
Prefeito

Registre-se e publique-se

Mario Filho
Secretário de Governo